



LEI Nº 1677

17 DE OUTUBRO DE 2007

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Inclui nas Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1517, de 9 de agosto de 2006, a Ação Governamental “Execução de Convênio com a Polícia Militar”, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída nas Diretrizes Orçamentárias/2007 do Município de Ji-Paraná, Lei 1517/2006, a Ação Governamental “Execução de Convênio com a Polícia Militar”.

**Art. 2º.** A Ação de “Execução de Convênio com a Polícia Militar”, tem por objetivo o desenvolvimento do Programa Educação, Informação e Fiscalização do Trânsito Urbano.

**Parágrafo Único.** O desenvolvimento da Ação Governamental proposta na presente Lei, será custeada no exercício de 2007, com recursos próprios, conforme consta do anexo à presente Lei.

**Art. 3º.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrito, o anexo, com detalhamento da Ação Governamental “Execução de Convênio com a Polícia Militar”.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2007.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

